

Exposição de Motivos para a publicação da Resolução Normativa relacionada às Doenças ou Lesões Preexistentes / ANS - 2007

De acordo com o artigo 4º da Lei 9.961 de 2000, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) tem, dentre suas atribuições, normatizar os conceitos de doença e lesão preexistentes. Desta forma, a fim de regulamentar o tema em questão, foram publicadas as Resoluções CONSU nº 2, de 04 de novembro de 1998, Resolução Normativa (RN) nº 20, de 12 de dezembro de 2002 e RN nº 55, de 02 de novembro de 2003.

A Resolução CONSU nº 2 dispõe sobre a definição de cobertura às doenças e lesões preexistentes (DLPs); a RN nº 20 dispõe sobre as condições para a elaboração dos formulários de declaração de saúde, enquanto a RN nº 55 dispõe sobre o processo administrativo para comprovação de conhecimento prévio de doença e lesão preexistente pelo consumidor/beneficiário de plano privado de assistência à saúde no âmbito da ANS.

Tendo em vista a publicação de três normativos que tratam da mesma temática, a existência de assuntos controversos ou pouco esclarecidos e a importância de incluir novas questões, verificou-se a necessidade de elaborar e regulamentar aspectos pertinentes às doenças e lesões preexistentes e ao processo administrativo para verificação da omissão de informação na Declaração de Saúde por parte do consumidor/beneficiário. Além disso, esta minuta altera as Resoluções CONSU nº 14/98 e nº 17/99, e RN nº 20/02 no que tange o estatuto do Agravo.

Nesse sentido, a nova Resolução Normativa tem o intuito de revogar as Resoluções CONSU nº 2 e Normativa nº 55, bem como abordar as seguintes questões:

- Instituir a Carta de Orientação ao Consumidor;

- Divulgar o modelo da Carta de Orientação ao Consumidor, que deve ser seguida pelas operadoras de planos de saúde em sua íntegra;
- Esclarecer questões relacionadas à Entrevista Qualificada e à Cobertura Parcial Temporária;
- Definir o conteúdo do Termo de Comunicação ao Beneficiário, enviado pela operadora quando da suspeita de omissão de informação na Declaração de Saúde;
- Qualificar a abertura do processo administrativo;
- Definir novos documentos obrigatórios para a abertura do processo administrativo relacionado às DLPs;
- Definir o conteúdo do Termo de Alegação;
- Discriminar os casos nos quais não caberá solicitação de abertura de processo administrativo de DLP;
- Abordar aspectos pertinentes ao trâmite do processo administrativo na ANS; e
- Revogar o instituto do Agravo.

No que tange às doenças e lesões preexistentes, verifica-se a falta de informação por parte dos consumidores/beneficiários, que preenchem a Declaração de Saúde de forma incorreta e apresentam dúvidas relacionadas à compra de carências e à Cobertura Parcial Temporária. Desta forma, a nova RN de DLP também tem o objetivo de aumentar o grau de conhecimento dos consumidores/beneficiários através da instituição da Carta de Orientação ao Consumidor.

Conclui-se que a nova RN se constituirá em um conjunto de diretrizes relacionadas às DLPs que visam aumentar a divulgação de informação para o correto preenchimento da Declaração de Saúde, aprimorar e qualificar os critérios para abertura do processo administrativo, assim como melhorar o processo de trabalho na ANS.